



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
CENTRAL DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, IP.

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Público Nº 58A001241/CP/04/OE-REAG-BANCOSANGUE/024

Aquisição de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue para SNS

Data de Lançamento: 15/05/2024
Data de Enceramento: 03/07/2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Central de Medicamentos e Artigos Médicos, IP.
Armazém Nacional de Medicamentos - Zimpeto
Av. De Moçambique nº 847, EN1 – Zimpeto
Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669
Maputo – Moçambique

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Lista de Material Médico-cirúrgico, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas

PARTE 3 – Contrato

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo do Contrato

Anúncio

PARTE 1 – Programa do Concurso
Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	CrITÉrios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Língua da Proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Propostas com Variantes
17	Preços da Proposta e Descontos
18	Moeda das Propostas
19	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
20	Documentos de Origem Lista de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue aos Documentos de Concurso
22	Exigências de Qualificação do Concorrente
23	Prazo de Validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e Assinatura da Proposta

D	Apresentação e Abertura das Propostas
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo Final para Apresentação das Propostas
28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
30	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
---	--------------------------------------

31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas
34	Saneamento das Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço Avaliado
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A - Introdução

1. Identificação do Concurso	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Entidade Contratante	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados Base do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”).
3. Objecto do Concurso	3.1. O presente concurso tem por objecto a aquisição de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue especificados nos Dados Base do Concurso e no Escopo do Fornecimento (Seção V). 3.2. O Concurso está previsto para, Lotes ou Sub-Lotes, conforme especificado nos Dados Base do Concurso. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um Lote. 3.3 Nestes Documentos de Concurso: a) O termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “<i>Dias</i>” significa dias úteis de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto nº 79/2022 de 30 de Dezembro
5. Critério de Avaliação e Decisão	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .
6. Fonte de Recursos	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso .
7. Concorrentes elegíveis	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto de se outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante deverá aplicar uma margem de preferência, de acordo com as disposições da Cláusula 37. 7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio.

	7.5. A Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente comprovação de que continua a atender os requisitos de elegibilidade. 7.6. A Entidade Contratante deverá apresentar comprovação de que o concorrente continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante.
8. Impedimento	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes em relação aos quais se verifique qualquer uma das seguintes situações: - Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; - Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; - Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; - Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); - Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; - Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e - Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; - Que estejam sob falência; e - Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desqualificado. Considera-se que Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: - O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso; - Empresas, isoladas ou em consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou - Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, exceto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 8.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

B - Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, compreendem o
------------------------	--

Documentos de Concurso	conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11: PARTE 1. Programa de Concurso • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação • Secção IV. Formulários de Proposta PARTE 2. Requisitos para o Fornecimento • Secção V. Lista Lista dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas PARTE 3. Contrato • Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VIII. Modelo do Contrato 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso	11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e

	será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação das suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.
--	--

C - Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Língua da Proposta	13.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso . Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso , caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
14. Documentos Integrantes da Proposta	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) A Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, devidamente preenchidos, em conformidade com as IAC, Cláusulas 15, 16 e 17; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 22, se exigida; c) Proposta com variante, se for permitida; d) Documento, confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com a Cláusula 25; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 19, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato; f) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 21, os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue a ser fornecidos pelo Concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso; g) Proposta com variante, se permitido, de conformidade com a Cláusula 16 das IAC; h) Qualquer outro documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
15. Termo da Proposta e Planilhas de Preço	15.1. O Concorrente deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, em conformidade com a origem de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, de acordo com os modelos fornecidos na Secção IV dos Documentos de Concurso. Os modelos de formulários não deverão ser modificados. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos, com as informações requeridas. 15.2. O Concorrente deve apresentar a Planilha de Preços e Serviços, de acordo com a origem dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue que se propõe a fornecer, utilizando os formulários fornecidos na Secção IV, indicando dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue a ser fornecido, uma breve descrição, suas quantidades e preços, bem como declarando o país de origem dos mesmos.
16. Propostas com variantes	16.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso , propostas com variantes não serão consideradas.

	16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma. 16.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto de for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
17. Preços da Proposta e Descontos	17.1 Os preços e descontos cotados pelo Concorrente no Termo de Proposta e nas Planilhas de Preços devem estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados. 17.2. Todos os lotes e itens devem ser listados e cotados separadamente nas Planilhas de Preço. 17.3. Os preços unitários cotados na Proposta de Preços devem corresponder ao preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido. 17.4. O Concorrente deve cotar qualquer desconto incondicional e indicar o método da sua aplicação na sua Proposta. 17.5. No caso de cotação por lotes compostos por mais de um item, o Concorrente deverá cotar preços para todos os itens do Lote. 17.6 Os termos EXW, CIF, CIP, DAP, DDP e outros termos similares serão aplicáveis conforme as regras prescritas na edição actual do INCOTERMS (Termos Comerciais Internacionais), publicada pela Câmara Internacional do Comércio, Paris. 17.7 Os preços devem ser cotados conforme especificado em cada Planilha de Preços incluída na Seção IV (Formulários). A separação dos componentes de preços é requerida apenas para o propósito de facilitar a comparação das propostas pela Entidade Contratante e não limitará de nenhuma forma o direito da Entidade Contratante de contratar em qualquer um dos termos oferecidos. 17.8 Os preços deverão ser indicados, separadamente, nas Planilhas de Preços apropriadas, de acordo com a origem dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue especificado na Cláusula 20. Os preços deverão ser indicados nas respectivas planilhas, da seguinte forma: a) Para os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue originário de Moçambique: (i) O preço dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue cotado EXW (porta da fábrica, depósito, vitrine, ou prateleira, conforme aplicável) incluindo os direitos de importação e venda e outras obrigações fiscais pagas ou pagáveis sobre componentes, matérias-primas e outros custos; (ii) Obrigações fiscais sobre a venda, incidente sobre os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue em Moçambique, pagáveis se o contrato for adjudicado ao Concorrente; (iii) O preço do transporte dentro de Moçambique, o seguro e os

	outros custos incidentes sobre o transporte dentro do país, para entrega dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue no Destino Final, se especificado nos Dados de Base do Concurso; b) Para os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue oferecido do exterior, a serem importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte: (i) O preço dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue cotado CIP, CIF, Porto do destino designado ou DAP, DDP no Local de Destino designado para entrega em Moçambique, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. (ii) O preço para o transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos locais, incidentes no transporte desde o local de entrada no país até o Destino Final de entrega dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, como especificado nos Dados de Base do Concurso. (iii) Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, adicionalmente ao preço CIP, o concorrente deverá cotar o preço dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue cotado CFA (destino designado) ou CPT (destino designado), conforme seja o caso). c) Para os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue oferecido do exterior, que já foram importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte: <i>[Para esses produtos previamente importados, o preço cotado será separado do valor de importação original dos mesmos, declarando as taxas de alfândegas e incluirá qualquer abatimento ou redução obtida pelo agente ou representante local e todos os custos locais, excepto os direitos de importação e obrigações fiscais que devem ser pagos pela Entidade Contratante, se houver. Os concorrentes devem cotar os preços incluindo os direitos e importação e, adicionalmente, indicar separadamente: (i) os direitos de importação e as taxas, e (ii) o preço líquido.]</i> (i) O preço dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, inclusive o valor de importação original dos produtos; acrescentando: qualquer adicional (ou abatimento); qualquer outro custo local, e os direitos de importação já pagos ou a serem pagos os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue já importado. (ii) Os direitos de importação e outras obrigações fiscais e taxas incidentes na importação, que já foram pagas (com a documentação comprovativa do pagamento) ou a serem pagas sobre Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue que foi importado; (iii) O preço dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue obtido pela diferença entre (i) e (ii) acima; (iv) As obrigações fiscais que serão pagas sobre dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue se o contrato for adjudicado ao concorrente; e (v) O preço do transporte interno, seguro, e outros custos locais
--	--

	incidentes para a entrega dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue no Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso. d) Para Serviços Acessórios, excepto o transporte interno e os serviços relacionados com o transporte dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue até o Destino Final, se for especificado nos Dados e Base do Concurso, deve ser atendida a seguinte exigência: (i) o preço por item, que deve incluir obrigação fiscal ou taxa aplicável. 17.9. Excepto se especificado de outro modo nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhum reajuste. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 33. Se, entretanto, de acordo com a Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte da sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso. 17.10. Se for especificado na Cláusula 3.2 e nos Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para itens individuais, Lotes ou combinação de contratos (Pacotes). Salvo se for especificado de forma diferente nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e 100% das quantidades especificadas para cada item de cada Lote. Os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada, de acordo com a Sub-Cláusula 17.4, para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Moedas da Proposta	18.1 Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 18.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 15 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
19. Documentos para Estabelecer a Elegibilidade do Concorrente	19.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 19.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Seção IV (Formulários)), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio; b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 19.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 19.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente comprovativo de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.

20. Documentos de Origem dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue	20.1. O Concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas Planilhas de Preço, informando a origem dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue que está oferecendo na sua proposta. 20.2. A origem dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue será confirmada mediante a apresentação do Certificado de Origem, emitido aquando do embarque. 20.3. O termo “origem” significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufaturados ou processados, através de processo de manufatura, processamento, ou montagem, que resulte em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.
21. Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue dos Documentos de Concurso	21.1 O Concorrente deve fornecer como parte da sua proposta documentação evidenciando que os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões constantes da Seção V (Escopo do fornecimento). 21.2. A documentação a ser apresentada pelo Concorrente deverá conter, no mínimo o seguinte: a) Uma tabela indicando o atendimento das Especificações Técnicas mínimas indicadas nesta Secção. As informações devem incluir a especificação clara e completa dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue oferecido, constando: nome comercial, o fabricante, a diluição de uso, quando for o caso, a concentração, o volume contido no frasco, o número de unidades por embalagem, procedência dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue (nacional ou importado), obedecidas as especificações constantes da Secção V; b) Cópia da licença de fabricação dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue que se propõe a fornecer; c) Documentação evidenciando que dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue oferecidos estão em conformidade com os padrões farmacêuticos e prazos de fabricação constantes das especificações técnicas constantes da Seção V (Escopo do fornecimento). 21.3. Excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados Base do Concurso, o Concorrente deve apresentar, como parte da sua proposta, uma cópia do Certificado de Registo dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue na entidade competente de saúde, no país de origem dos mesmos e em Moçambique, para cada produto constante da sua proposta, indicando número e data. No caso dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue não estar ainda registado em Moçambique, o Concorrente poderá anexar na sua proposta: a) Uma Declaração comprometendo-se a providenciar o registo de cada medicamento na autoridade competente de saúde em Moçambique, se for o vencedor, para fins de assinatura do Contrato; e b) Evidências que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade Contratante, que os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue a ser fornecidos cumprem os requisitos para registo em Moçambique, especificados na Dados de Dados Base do Concurso. 21.4. As exigências para obtenção do Certificado de Registo em Moçambique estão especificadas nos Dados Base do Concurso. No caso dos

	medicamentos não obtiverem o Certificado de Registo em Moçambique, no prazo especificado nos Dados Base do Concurso, por culpa do Concorrente, a Entidade Contratante poderá cancelar a adjudicação. 21.5. A documentação, evidenciando que os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue estão em conformidade com os Documentos de Concurso, excepto em relação aos certificados, poderá ser apresentada sob a forma de literatura, desenhos e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue. Se aplicável, o Concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e excepções. 21.6. As Normas Técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas são ilustrativos e não restritivos. O Concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e/ou número de catálogos e nomes de produtos próprios, desde que demonstre, a critério da Entidade Contratante que as substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas Especificações Técnicas. 21.7. Os Concorrentes deverão apresentar amostras dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, excepto se especificado na Dados de Dados Base do Concurso. Nestas situações as amostras serão submetidas a testes e análises em laboratórios aceites pela Entidade Contratante, sendo garantido ao Concorrente o direito de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises.
22. Exigências de Qualificação do Concorrente	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para avaliação as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Seção IV. 22.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 22.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte: a) Que, no caso de o concorrente oferecer Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue que seja de sua fabricação ou produção (incluindo o fornecimento de matéria prima), o concorrente: (I) Cópia da licença de fabricação dos medicamentos constantes da sua proposta; (II) Declaração de instalação com capacidade de produção; (III) Detalhes sobre as instalações, laboratórios e dos testes de qualidade (instalações, condições de temperatura, higiene e certificados de qualidade); (IV) Comprovação de que está fabricando e comercializando Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue especificados no Concurso, há pelo menos dois anos e comercializando medicamentos similares há

	pelo menos 5 (cinco) anos; (V) Lista dos principais contratos de fornecimento de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue relativa aos últimos cinco anos; (VI) Lista de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue fabricados pelo concorrente com os respectivos registos e licença dos produtos, indicando número e data; (VII) Indicação dos fornecedores de matéria-prima e da documentação de conformidade com as normas e padrões internacionais; (VIII) Ter recebido o certificado satisfatório de inspeção dos Procedimentos de Produção de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue E OUTROS Produtos (GMP), da autoridade reguladora no país de produção ou de país membro da Convenção de Inspeção de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e outros Produtos (PIC), e não ter violado cláusulas nos últimos dois anos anteriores à apresentação da proposta; (IX) Que a matéria-prima utilizada na fabricação/produção está em conformidade com os padrões internacionais. b) Que o Concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue a fornecê-los em Moçambique, no caso de o concorrente oferecer Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue que não seja de sua fabricação ou produção (incluindo o fornecimento de matéria prima), ou no caso de o Concorrente não ser o titular do registo do produto; neste caso, o concorrente deverá também demonstrar que tem capacidade de fornecer as quantidades requeridas. c) Que no caso de o Concorrente não realizar negócios dentro de Moçambique, o Concorrente é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, conforme indicado na Dados de Dados Base do Concurso, apto a executar as obrigações contratuais prescritas pelas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas; e d) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme estabelecidos na Secção III, Critérios de Avaliação e de Qualificação. 22.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
23. Prazo de Validade das Propostas	23.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 23.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão feitas por escrito. Se uma garantia provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 24, esta também deve ser extendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá modificar sua proposta,

	nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 23.3. 23.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual será ajustado por um factor especificado na solicitação de prorrogação do período de validade feita pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta a correção.
24. Garantia Provisória	24.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso. 24.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) Deve ser emitida por um banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 24.5; e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 23.2 (IAC); 24.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante. 24.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC; 24.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Subcláusula 23.2; ou b) No caso de um Concorrente vencedor:

	(i) Recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45; (ii) Não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou (iii) Não aceitar as correções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC. 24.6. No caso de Consórcio, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: a) Pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; b) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros do Consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; c) Se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. 24.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva. 24.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
25. Formato e Assinatura da Proposta	25.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 14 e marcar claramente como “ ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificado nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 25.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada ao Formulário de Informações do Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 25.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 25.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

D - Apresentação e Abertura das Propostas

26. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas	26.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto se permitidos nos Dados de Base do Concurso, não serão aceites propostas enviadas por meio eletrónico.
--	---

	26.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como "ORIGINAL" e "COPIA". Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 26.3, 26.4 e 26.5. 26.3 Os envelopes internos e externos deverão: - Indicar o nome e endereço do Concorrente; - Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 27.1 das IAC; - Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1.1 e 2.1 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e - Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 27.1 das IAC. 26.5 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 26.6. Se for permitida a apresentação de propostas por meio eletrônico, os Concorrentes devem cumprir os procedimentos especificados nos Dados de Base do Concurso.
27. Prazo Final para Apresentação de Propostas	27.1 As propostas serão recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso. 27.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11; neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
28. Propostas Atrasadas	28.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 27. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
29. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas	29.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a sua apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: - Ser submetidas de acordo com as Cláusulas 25 e 26 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com 'RETIRADA, "SUBSTITUIÇÃO" ou 'MODIFICAÇÃO"; e - Ser recebidos pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 27 das IAC. 29.2 As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-Cláusula 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.

	29.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
30. Abertura de Propostas	30.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. Qualquer procedimento de abertura eletrônica se permitido de acordo com a Sub-cláusula 26.1 das IAC, deve estar em conformidade com o que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 30.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborado de acordo com a ordem de recepção dos envelopes. 30.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Subcláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão considerados posteriormente. 30.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC. 30.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Juri e pelos representantes dos concorrentes que desejarem. 30.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a ata. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que

	tenham submetido proposta ou serão enviadas por meio eletrônico quando for permitida o envio de propostas por meio eletrônico.
--	--

E . Avaliação e Comparação das Propostas

31. Confidencialidade	31.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pos-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 31.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação da sua proposta. 31.3. Apesar da Cláusula 31.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
32. Esclarecimento de Propostas	32.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito da sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitos por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 34.3 das IAC.
33. Avaliação Preliminar das Propostas	33.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida. 33.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 33.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: a) Afecta o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços requeridos no concurso; ou b) Limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) Se rectificado poderia afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 33.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada

	pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 33.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
34. Saneamento da Proposta	34.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, êrros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 34.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação da sua proposta. 34.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os êrros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um êrro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) Se houver um êrro no total correspondente à soma ou subtração dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com êrros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 34.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos êrros, a sua proposta será desclassificada, e sua garantia provisória será executada. 34.5. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a SubCláusula 21.6, a Entidade Contratante poderá solicitar ao Concorrente o saneamento de problemas eventualmente verificados.
35. Avaliação Técnica	35.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificadas nos Documentos de Concurso foram aceites pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas. 35.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, de acordo com a Cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Seção VI, Escopo do Fornecimento, sem desvios materiais ou reservas. 35.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende ao solicitado nos

	Documentos de Concurso, na forma da Cláusula 33 das IAC, a proposta será desclassificada. 35.4. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a SubCláusula 21.4, a reprovação das amostras determina a desclassificação do Concorrente.
36. Moeda para Avaliação das Propostas	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para facilitar a avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas propostas expressos em outras moedas para: a) A moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique, ou b) Uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio está especificada nos Dados de Base do Concurso.
37. Margem de Preferência	37.1. Excepto nos casos especificados Nos Dados de Base do Concurso, a preferência doméstica não é um factor de avaliação. 37.2. Se a preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação estabelecidos na Secção
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como substancialmente adequadas, conforme as IAC, Cláusula 33. 38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade Contratante somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 38.3. A avaliação e decisão sobre as propostas pela Entidade Contratante levarão em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnicas e de Preço, de acordo com a metodoliga indicadana Cláusula 40. 38.4 Na avaliação das propostas a Entidade Contratante EXCLUIRÁ e NÃO levará em consideração os factores abaixo descritos: a) Para os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue produzido em Moçambique ou de origem estrangeira já localizados em Moçambique, as obrigações fiscais que serão pagáveis sobre Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; b) Para os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue de origem estrangeira oferecidos do exterior, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e

	taxas de importação similares que serão pagáveis sobre Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; (c) no caso de Serviços, os direitos aduaneiros e vendas e outros impostos similares que serão pagáveis em relação aos Serviços se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; c) Qualquer tipo de reajuste de preço, durante a execução do Contrato, quando aplicável. 38.5. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes/Itens, a Entidade Contratante fará a adjudicação por lotes/Itens a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço Avaliado	39.1 Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério de Menor Preço Avaliado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Subcláusula 34.3.; c) Os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Subcláusula 17.4.; d) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelos Concorrentes, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis. 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40. Avaliação com base no Critério Conjugado	40.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 34.3; c) Os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.4; d) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável. f) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados no item 2.2.6 da Secção III, e os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso.

	40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação	41.1. Serão desclassificadas as propostas: a) Que não atinjam a pontuação mínima especificada nos Dados de Base do Concurso; b) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; c) Não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso; d) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 33; e) Apresentem condições inexecutáveis ou abusivas; f) Tenham tido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento. 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
42. Pós-Qualificação	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes selecionado (s), para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 22. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Subcláusulas 34.1 e 34.2. 42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de
-------------------------------------	--

	acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas garantias provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 24.4.
46. Assinatura do Contrato	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da garantia definitiva, nos termos da Cláusula 46 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo suficiente para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.
48. Reclamações e Recursos	48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) Reclamação no prazo de 5 dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, sem pagamento de qualquer b) Recurso hierárquico, no prazo de 3 dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) Recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.

	48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
49. Práticas Anti-éticas	49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato; b) “Prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Subcláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
50. Sanções	50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) Multa, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II - Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os Bens a serem adquiridos complementa, suplementa ou reformula as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC

A – Introdução	
IAC 1.1	Concurso Público n.º 58A001241/CP/04/OE-REAG-BANCOSANGUE/024
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos, IP.
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Reagentes e Consumíveis para Banco de Sangue do SNS
IAC 3.2	O concurso é realizado por: LOTES, com as excepções indicadas na cláusula IAC 38.5.
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Concurso Público
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Menor Preço Avaliado
IAC 6.1	Fonte de Recursos: Orçamento do Estado (OE)
IAC 7.2	O Concorrente Estrangeiro É elegível para participação.
B - Documentos de Concurso	
IAC 10.1	▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos, IP. Av. De Moçambique n.º 847, EN1 – Zimpeto Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique procura@cmam.gov.mz & esambo@cmam.gov.mz ▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 03/07/2024 Hora: 10:30h ▪ Hora, data Prevista para Abertura das Propostas é: Data: 03/07/2024 Hora: 11:00h ▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente: 29/05/2024

IAC 10.2	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 13/06/2024
C - Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Língua da proposta: Português.
IAC 14.1 (g)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: 1. Autorização do Fabricante, com indicação dos produtos abrangidos pela respectiva autorização 2. Certificado de Qualidade dos Produtos.
IAC 16.1	Propostas com variantes NÃO serão aceites.
IAC 17.5	Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados no respectivo lote.
IAC 17.8 (a) – (iii)	1. Termo de entrega dos produtos é: DAP Armazém Nacional de Medicamentos – Zimpeto O preço da proposta deve ser: DAP cuja responsabilidade do comprador (MISAU) é suportar os <u>Direitos Aduaneiros e IVA na IMPORTAÇÃO</u> e o Fornecedor tem as responsabilidades como segue abaixo: <u>I.</u> Seguro e transporte até ao destino final indicado; <u>II.</u> Armazenagem e movimentação interna de mercadorias; <u>III.</u> Outros custos internos, <u>imposições fiscais (IVA e outras exigidas no acto da comercialização)</u> e outras formalidades aduaneiras, <u>IV.</u> O desembaraço aduaneiro de mercadorias, incluindo o pagamento dos agentes de transporte, despachantes, correios, etc., serviços de Despachante e outras taxas¹ 2. Para beneficiar da Saída Antecipada, nos termos do incoterm acima referido, a Contratada deve submeter os documentos de importação (Factura, lista de embalagem e documento de transporte) em nome ou consignados a CMAM, IP.; 3. Para efeitos de autorização de Saída Antecipada pela Direcção Geral da Alfandegas, a Contratada deve proceder a solicitação a CMAM, IP. da Carta de Pertença, 30 dias antes da chegada da mercadoria no país, devendo juntar a Factura

	Proforma ou Comercial correspondente ao respectivo embarque. 4. O Destino Final dos reagentes e consumíveis de Banco de Sangue do SNS é: 1. Destino Final: Armazém Nacional de Medicamentos Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique Contudo, Entidade Contratante reserva-se o direito de reorientar os bens para os Armazem da Machava, Av. Das Industrias, Nº724, Cidade da Matola.
IAC 17.9	O preço unitário do produto, PODERÁ ser reajustado se a contratada provar com elementos que permitam objectivamente a verificação pela contratante que houve aumento da matéria-prima, impostos ou taxas directamente relacionados com o fornecimento dos produtos adjudicados, posteriores a apresentação da proposta e no decurso do prazo de entrega dos mesmos.
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em: Doláres Americanos, em conformidade com o seguinte: 1. Não obstante a indicação de packs, <u>Os Preços devem ser cotados por unidade;</u> 2. O Preço Unitário Deve Ser Obrigatoriamente apresentado com <u>4 Casas Decimais.</u>
IAC 18.2	É permitida a cotação em Meticais ou outra moeda facilmente convertível, devendo o concorrente considerar a taxa de câmbio vigente 15 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
IAC 21.3	Exigência para obtenção do Certificado de Registo dos bens em Moçambique: N/A
IAC 21.7	Amostras SÃO exigidas, devendo ser entregues até 15.00H do dia 19/07/2024, no endereço abaixo: Armazém da Central de Medicamentos Av. De Moçambique, EN1, Nº 847 - Zimpeto Maputo – Moçambique As amostras devem ser compostas de:

	1. Duas (2) unidades de cada item para todos itens constantes da lista de produtos (escopo de fornecimento), com excepção do lote 2, no qual solicita-se catálogo; 2. Todas amostras devem ser fornecidas com a identificação do lote e produto no rótulo na língua Portuguesa. As amostras que não apresentam identificação do lote e produto no rótulo, não serão consideradas para avaliação técnica. 3. As amostras devem ser transportadas nas respectivas embalagens contendo especificações técnicas do produto cotado bem como a autorização do fabricante e o certificado de qualidade 4. As amostras não são devolvíveis.
IAC 23.1	O prazo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 24.1	É Requerida Garantia Provisória no valor de: 12,000.00 USD (Deze Mil Dólares Americanos) válida por 150 dias, contados da data limite da apresentação de propostas; A Garantia Provisória emitida num Banco estrangeiro deve indicar o Banco correspondente em Moçambique; Ou Declaração de Garantia Provisória no modelo aprovado nos termos do artigo 1 de Diploma Ministerial nº 05/2024 de 04 de Janeiro
IAC 24.2	Para além do Dólar, É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda, facilmente convertível.
IAC 25.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: <u>Uma (01) em formato físico e outra em formato electrónico editável, num flash (proposta financeira em Excell), prevalecendo para todos os efeitos a proposta original em caso de divergências</u>
D - Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio eletrónico, NÃO É permitida.
IAC 27.1	▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos,IP. Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique

	Hora, data final para apresentação das propostas: Hora: 10:30 Data: 03/07/2024
IAC 30.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: Hora: 11:00 Data: 03/07/2024 Endereço: Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos, IP. Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas em: Dólares Americanos
IAC 37.1	A margem de preferência É aplicada.
IAC 37.2	A margem de preferência SERÁ APLICADA, de acordo com os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
IAC 38.3	Avaliação do Concurso será com base no critério: Menor Preço Avaliado
IAC 38.5	A Avaliação será feita por LOTES de acordo com os procedimentos da Secção III. a) Caso se mostre necessário para a decisão de adjudicação a Entidade Contratante levará em consideração a análise comparativa entre os preços propostos e os preços de referência do mercado internacional e ou praticados em concursos anteriores desencadeados pelo MISAU. b) Não obstante a avaliação e adjudicação ser por lote, a Entidade Contratante levará em consideração a adjudicação por item nos lotes que se mostre vantajosa a adjudicação por item, face aos preços apresentados pelos concorrentes nos referidos Lotes e ou em caso de nenhum concorrente ter apresentado conformidade e/ou preços para a totalidade dos itens do lote.
IAC 39.1 (a)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o Pagamento Contra Entrega e Aceitação. Será desqualificada a proposta que estabelecer condições de pagamento deiferentes da pré estabelecida.

IAC 39.1 (b)	A Avaliação com base no critério de menor preço avaliado, levará em consideração os seguintes fatores: 1. Será Desclassificada a proposta do concorrente que apresentar condições de pagamento diferentes das constantes nas Condições Especiais do Contrato (Pagamentos Contra a Entrega e aceitação dos Bens); 2. Será Desclassificada a proposta do concorrente que no período de 2 (dois) anos tenha declinado a assinatura do contrato em 2 (dois) ou mais processos de contratação após a confirmação de adjudicação; 3. Será Desclassificada a proposta do concorrente que após a confirmação de adjudicação ou durante a execução do contrato tenha declinado o fornecimento de 25% ou mais produtos adjudicados no intervalo de 2 (dois) anos; 4. Será Desclassificada a proposta do concorrente que nos últimos 2 (dois) processos de contratação tenha registado atraso de fornecimento igual ou superior a 60 dias em relação ao cronograma de entrega em mais de 25% do total dos produtos adjudicados;
	A avaliação com base no Critério Menor Preço Avaliado levará em consideração a: a) Qualidade da amostra; b) Catálogo com especificações técnicas detalhada; c) Conformidade entre a amostra e a autorização do fabricante; d) Conformidade entre o catálogo e a autorização do fabricante; e) Certificado de qualidade.
F. Adjudicação do Contrato	
IAC (47.1)	Valor da Garantia Definitiva: 5% (Cinco por cento),

	A Garantia Definitiva emitida num Banco estrangeiro deve indicar o Banco correspondente em Moçambique.
IAC 48.1(a)	Autoridade Competente: Directora Nacional da CMAM Sem pagamento de caução
IAC 48.1 (b)	Autoridade Competente: Ministro da Saúde - Montante da Garantia: 125,000.00Mt (Cento e vinte cinco mil Meticais) ou equivalente em dolares americanos
IAC 50.1 (b)	Multa por práticas corruptas, fraudulentas ou anti-ética: 5% do valor recomendado para adjudicação.

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Critérios de Avaliação
2. Requisitos para Pós-qualificação
3. Múltiplos Contratos
4. Margem de Preferência

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os factores, métodos e critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS [IAC 39.1 (d)]

Nos termos da cláusula 11 do Documento de Concurso, emite-se a presente Adenda aos Documentos de Concurso originais, de acordo com o seguinte:

1.1. A avaliação com base no Critério Menor Preço Avaliado levará em consideração a:

- a) Qualidade da amostra;**
- b) Catálogo;**
- c) Conformidade entre a amostra e a autorização do fabricante;**
- d) Conformidade entre o catálogo e a autorização do fabricante;**
- e) Certificado de qualidade.**

A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço levará em consideração alterações técnicas, conforme estabelecido nos Dados de Base do Concurso e de acordo com o seguinte:

2. AVALIAÇÃO DE MÚLTIPLOS CONTRATOS (IAC 38.5) N/A

Desde que esteja especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá adjudicar múltiplos contratos para um Concorrente, quando este oferecer o Menor Preço Avaliado para uma combinação de Lotes ou Itens, desde que cumpra os requisitos de qualificação estabelecidos nesta Secção III dos Documentos de Concurso.

No caso de múltiplos contratos, a Entidade Contratante pode:

- a) avaliar somente os lotes ou contratos que incluem no mínimo a percentagem de itens por lote e quantidades por item especificadas na Cláusula 17.10 das IAC;
- b) tomar em consideração:
 - (i) a proposta com a avaliação mais baixa em relação a cada lote que satisfaça os requisitos dos Critérios de Avaliação;

(ii) a redução de preço por lote e a metodologia para sua aplicação, de acordo com a proposta do Concorrente em sua proposta.

3. MARGEM DE PREFERÊNCIA (IAC, Cláusula 37)

3.1. Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá garantir uma margem de preferência de 15% (quinze por cento) para bens produzido em Moçambique para fins de comparação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir.

3.2 Para se beneficiar da margem de preferência, os concorrentes devem comprovar que os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue oferecido na sua proposta, contém a margem mínima de incorporação de factores nacionais correspondente a, pelo menos, 20% (trinta por cento) do preço a porta da fábrica.

3.3. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimentos:

3.3.1. Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Cláusula 39 ou 40, conforme o critério de avaliação aplicável, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

- a) **Grupo A:** Propostas oferecendo Bens fabricados em Moçambique para as quais: (i) os serviços, mão-de-obra, matéria-prima e componentes originários de Moçambique totalizem mais do que 20% (trinta) por cento do preço a porta da fábrica (EXW); e (ii) as instalações onde os Bens serão produzidos ou montados estejam a produzir ou montar bens da mesma natureza, pelo menos desde a data da apresentação da proposta.
- b) **Grupo B:** Todas as outras propostas oferecendo Bens manufacturados em Moçambique;
- c) **Grupo C:** Propostas oferecendo Bens manufacturados fora de Moçambique que já tenham sido importados ou que serão importados;

3.3.2. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada da Planilha de Preços fornecida nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorreta da Planilha de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação da sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação da sua proposta para o Grupo apropriado.

3.4. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

- a) Primeiramente, a Entidade Contratante reverá as propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher a Proposta de Preços e a Planilha de Preços.
- b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.
- c) A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do grupo A ou do Grupo B é a menor, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.

- d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do Grupo C, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a menor proposta avaliada do Grupo C será então comparada com a menor proposta avaliado do Grupo A, acrescentando-se à proposta do Grupo C, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 15% (dez por cento) do preço do preço dessa proposta do Grupo C.
- e) O percentual de 15% será calculado com base no montante constante na Proposta de Preço apresentada pelo Concorrente para entrega no Destino Final, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de êrros aritméticos previstos na Subcláusula 32.3.
- f) Se, como resultado dessa nova comparação prevista na letra (d) acima, a proposta do Grupo A for a de menor preço, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do Grupo C, determinada com base na comparação exposta na letra (d) acima, será seleccionada para adjudicação.

3.5. No caso de propostas com alternativas, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

4. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 42)

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada a Préqualificação)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 42 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de qualificação poderá ser efectuada através da apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, com excepção dos seguintes requisitos:

- a) Alvará emitido pelo MISAU;
- b) Documentos comprovativos de capacidade e experiência na comercialização de produtos de saúde;

As exigências para qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

4.1. Qualificação Jurídica

- a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e escritura pública ou documento equivalente;
- b) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;
- c) Documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação especial para o desempenho da actividade;
- d) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação.

4.2. Qualificação Económico-Financeira

- a) Declaração periódica de rendimentos;
- b) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- c) Balanços patrimoniais e demonstração contabilísticas do último ano fiscal, apresentados nos termos da lei;
- d) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente e de que não requereu concordata; no caso de pessoa singular, declaração de que não há execução de seu património;
- e) Facturação em actividades similares ao objecto de contratação;

4.3. Qualificação Técnica

- a) Certidão emitida por entidade competente, comprovativa que possui registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;
- b) Declaração do próprio concorrente, comprovativa que possui instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários a sua verificação;
- c) Declaração do próprio concorrente, comprovativa que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação;
- d) Certificado de análise, **se especificado nos Dados de Base do Concurso**, emitido por entidade competente, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade ou certificado comprovativo de ensaios laboratoriais;
- e) Alvará ou documento equivalente emitido pela entidade competente.

4.4. Regularidade Fiscal

- a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.
- c) Certidão de quitação válida emitida pelo Instituto Nacional de Estatística

4.5. Concorrentes Estrangeiros

4.5.1. O Concorrente estrangeiro deve comprovar a sua qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos concorrentes nacionais.

4.5.2 O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item 4.5.1 acima, deve atender ao seguinte:

- a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes especiais para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem;
- c) Comprovar a inexistência de pedidos de falência ou apresentar concordata ou documento equivalente no país de origem;
- d) Proceder à entrega dos documentos em língua portuguesa.

4.6. Consórcios

4.6.1. O Concorrente que apresente proposta sob a forma de Consórcio, deve atender ao seguinte:

- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso;**
- b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso vença o concurso.

4.6.2. Do documento de constituição do consórcio ou do Projecto deve imperativamente constar:

- a) Nome e qualificação de cada membro integrante e indicação da participação de cada um deles;
- b) Indicação do membro representante do consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor; **e**
- c) Assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;

4.6.3. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia.

4.6.4. Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio.

4.6.5. O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.

Em caso de Consórcio, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do consórcio.

Secção IV. Modelos de Fomulários para os Concorrentes

Lista de Formulários

- Formulário 1. Informações do Concorrente
- Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação
- Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços
- Formulário 4: Planilhas de Preço
 - Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue Originário de Moçambique
 - Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue Material Não Originário de Moçambique
 - Serviços Acessórios
- Formulário 5. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)
- Formulário 6. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 1. Informações do Concorrente¹Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]*Concurso N.º: *[indicar número do concurso]*

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Concorrente]</i>
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]</i>
3. Número de registo comercial do Concorrente <i>[e de cada membro integrante do Consórcio]</i> na Conservatória competente: <i>[informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]</i>
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: <i>[informar data de registo]</i>
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente]</i> Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar t telefone/fax]</i> Email: <i>[informar email]</i>

¹ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente

Nome: *[informar nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[informar o endereço do Representante Autorizado]*

Telefone/Fax: *[informar telefone/fax do Representante Autorizado]*

Email: *[informar email do Representante Autorizado]*

7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a (s) caixa (s) correspondente (s)]

- ☐ 1. Certidão de registo comercial e escritura pública ou documento equivalente.
- ☐ 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio.
- ☐ 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição.
- ☐ 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos da sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio²

Data: [indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]

Concurso N.º: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: [informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: [informar data de registo]
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar o n.º de telefone/fax] Correio electrónico: [informar email]

² O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo.

6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente

Nome: *[informar nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[informar o endereço do Representante Autorizado]*

Telefone/Fax: *[informar telefone/fax do Representante Autorizado]*

Email: *[informar email do Representante Autorizado]*

7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: **[marque a(s) caixa(s) correspondente(s)]**

- ☐ 1. Certidão de registo comercial e escritura pública ou documento equivalente, das pessoas colectivas informadas no item 2.
- ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos da sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços³Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]*Concurso N.º: *[indicar número do concurso]*Alternativa No.: *[indicar identificação se esta é uma Proposta com Variante]*

Página _____ de _____ páginas

Para: *[indicar o nome da Entidade Contratante]*

Prezados Senhores e/ou Senhoras

Como representante autorizado da _____ *[indicar nome do Concorrente ou ou Consórcio]*,

a) Examinamos os documentos do concurso *[indicar o número e o objecto do concurso]*, incluindo as Adendas N.º _____ *[indicar o N.º e data de cada Adendas, se houver]*, cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

b) Propomos fornecer, em conformidade com Documentos de Concurso, os seguintes bens e Serviços Acessórios: *[indicar os bens e serviços]*;

c) O preço total de nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: _____ *[informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda]*, de acordo com a Planilha de Preços anexa e que é parte integrante desta Proposta.

d) Os descontos oferecidos e a metodologia da sua aplicação são as seguintes:

Descontos. Se a nossa proposta for aceite, os seguintes descontos devem ser aplicados. *[Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens específicos constantes do Escopo do Fornecimento sobre o qual os descontos são aplicáveis];*

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método: *[Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de descontos];*

³ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

- e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de ____ [indicar prazo de validade conforme previsto nas IAC] dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula ____ das Instruções aos Concorrentes, representa um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes da expiração desse prazo.
- f) Caso nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva no valor indicado na Cláusula ____ das IAC, para garantir a execução do Contrato.
- g) Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida na Cláusula ____ das IAC.
- h) Esta Proposta, juntamente com sua aceitação por escrito contida na sua notificação de adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.
- i) Estamos cientes de que V.Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor preço ou qualquer Proposta que venham a receber.

Datado aos dias de de 200__.

Assinatura

Cargo

Formulários 4. Planilhas de Preço

[O Concorrente deve preencher estas Planilhas de Preço de acordo com as instruções indicadas. A lista dos itens na coluna 1 da Planilha de Preços deve coincidir com a Lista de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e Serviços Acessórios especificados pela Entidade Contratante no Escopo do Fornecimento]

Planilha de Preços: Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue Originário de Fora de Moçambique, a serem importados

Nome do Concorrente _____				(Propostas do Grupo C, Medicamentos a serem importados)		Data: _____ Nº do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N° (_____ de _____)	
1	2	3	4	5	6	7	
Item Nº	Descrição dos Produtos	País de Origem	Prazo de entrega como definido no escopo de fornecimento	Quantidade e unidade física	Preço Unitário DDP [inserir Local de Destino] de acordo com as IAC 17.8 (b)(i)	Preço Total DDP por item (Col. 5x6)	

[insira númer o do item]	[inserir o nome dos Medicamentos]	[inserir o País de Origem dos Medicamentos]	[inserir a Prazo de Entrega]	[inserir o número de unidades e a nome da unidade física]	[inserir o preço unitário DDP, por item incluindo o transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos produtos até o Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso]	[inserir o Preço Total DDP, por item]
						Preço Total

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] Assinatura do concorrente [assinatura do signatário da proposta] Data [Inserir Data]

Planilha de Preços: Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue Originário de Fora de Moçambique, já importados

Nome do Concorrente _____						(Propostas do Grupo B, Produtos já importados)		Data: _____ N° do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N° (_____ de _____)			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item N°	Descrição dos produtos	País de Origem	Prazo de entrega como definido no escopo de fornecimen to	Unidade e Quantida de Física	Preço Unitário, incluindo impostos e taxas de importação pagas, de acordo com as IAC 17.8 (c)(i)	Custos e Taxas de Importação pagas por unidade, de acordo com as IAC 17.8(c)(ii) , [a serem confirmados por documentos]	Preço Unitário líquido dos custos e impostos de importação, de acordo com a Cláusula IAC 17.8 (c) (iii) (Col. 6 deduzindo Col.7)	Preço por item, líquido dos custos e impostos de importação e taxas, pagas, de acordo com a Cláusula IAC 17.8(c)(i) (Col. 5×8)	Preço por item do transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique, para entrega dos produtos no Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso, na Cláusula IAC 17.8 (c)(v)	IVA e outros impostos sobre venda pagáveis por item se o contrato for adjudicado (de acordo com as IAC Cláusula 17.8(c)(iv)	Preço Total por item (Col. 9+10)

<i>[inserir número do item]</i>	<i>[inserir nome dos Medicamentos]</i>	<i>[inserir País de Origem dos Medicamentos]</i>	<i>[inserir Prazo de Entrega]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem entregues e o nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário]</i>	<i>[inserir impostos taxas e despesas de importação, por unidade]</i>	<i>[Inserir o preço unitário resultante da dedução- coluna 6- coluna 7]</i>	<i>[inserir preço unitário por item resultante do produto da coluna 5 e 8]</i>	<i>[inserir preço unitário por item do transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique]</i>	<i>[inserir IVA e outros impostos pagáveis se o contrato for adjudicado]</i>	<i>[inserir preço total por item]</i>
										Preço Total	

Nome do Concorrente *[inserir o nome completo do Concorrente]* Assinatura do concorrente *[assinatura do signatário da proposta]* Data *[Inserir Data]*

Planilha de Preços: Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue Originário de Moçambique

Nome do Concorrente 						(Propostas do Grupo A e B)				Data: _____ N. do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N (_____ de _____)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Item N°	Descrição de produtos	Prazo de entrega como definido no escopo de fornecimento	Quantidade e unidade física	Preço unitário EXW	Preço Total EXW por Item (Col. 4(5))	Preço por item para transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos produtos até o Destino Final	Custo local de mão-de-obra, matérias-primas e componentes originários de Moçambique (% de Col. 5)	IVA e outros impostos pagáveis por item se o Contrato for adjudicado (conforme IAC 14.6(a)(ii))	Preço total por item (Col. 6+7)		
<i>[insira número do item]</i>	<i>[insira descrição do Bem]</i>	<i>[indicar Prazo de Entrega]</i>	<i>[insira número e o nome da unidade a ser provido]</i>	<i>[insira preço unitário EXW]</i>	<i>[insira total EXW por item]</i>	<i>[insira o preço correspondente por item]</i>	<i>[insira o custo de mão-de-obra local, matéria-prima e componentes incluídos em Moçambique, como um percentual do preço EXW, por item]</i>	<i>[insira o IVA e outros impostos pagáveis se o Contrato for adjudicado, por item]</i>	<i>[insira preço total por item]</i>		
								Preço total			

Nome do Concorrente *[insira nome completo do Concorrente]* Assinatura do Concorrente *[assinatura de pessoa que assina a Proposta]* Data *[insira data]*

Preço e Programa de Execução – Serviços Acessórios: N/A

Nome do Concorrente _____					Data: _____ N. do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N (_____ de _____)	
1	2	3	4	5	6	7
Serviço N°	Descrição dos Serviços (excepto transporte interno e outros serviços incidentes para entrega dos produtos no Destino Final)	País de Origem	Prazo de Entrega no Destino Final	Quantidade e Unidade Física	Preço Unitário	Preço Total por Serviço (Col. 5*6 ou estimativa)
[inserir número do Serviço]	[inserir nome dos Serviços]	[inserir país de origem dos Serviços]	[inserir prazo de entrega dos serviços no Destino Final]	[inserir número de unidades a serem entregadas e nome da unidade física]	[inserir preço unitário por item]	[inserir preço total por item]
Preço Total						

Nome do Concorrente [insira nome completo do Concorrente] Assinatura do Concorrente [assinatura de pessoa que assina a Proposta] Data [insira data]

Formulário 4. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA BANCÁRIA No.: _____

Estamos cientes de que ____ *[nome do Concorrente]* ____ (doravante denominado de “o Concorrente”), apresentou sua Proposta, (doravante denominada “Proposta”), para o fornecimento de *[indicar o objecto do concurso]*, de acordo com o Concurso No. ____ *[indicar o número do concurso]*.

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que as propostas devem ser garantidas por uma Garantia Provisória.

Conforme solicitado pelo Concorrente, nos *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* *[montante por extenso]*, mediante o recebimento da sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Concorrente deixou de cumprir qualquer uma das condições de acordo com o seguinte:

- a) Se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Termo da Proposta, excepto como previsto nas IAC, Subcláusula 23.2; ou
- b) No caso de um Concorrente vencedor se recusar a:
 - a. Assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45;
 - b. Fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou
 - c. Aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC.

A presente Garantia terminará: (a) se o Concorrente for o vencedor, após receber cópia do Contrato assinado pelo Concorrente e a Garantia Definitiva emitida de acordo com as instruções aos concorrentes; ou (b) se o concorrente não for o vencedor (i) mediante recebimento de uma cópia da notificação com o nome do concorrente vencedor; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

Formulário 5. Termo de Garantia Definitiva

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]

Concurso N.º: [indicar número do concurso]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ [Nome e Endereço da Entidade Contratante]

Data: _____

GARANTIA DE EXECUÇÃO (Garantia Bancária) N.º: _____

Estamos cientes de que ____ [nome do Fornecedor] ____ (doravante denominado de “o Contratado”), foi notificado da adjudicação para fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. ____ [indicar o número do concurso].

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que o Fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós [nome do Banco], garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de [montante em números] ⁴ [montante por extenso], mediante o recebimento da sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições do Contrato.

A presente Garantia terminará não mais tarde do que [inserir dia, mês e ano] ⁵. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

⁴ O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

⁵ A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

Formulário 7. Termo de Autorização do Fabricante.⁶

[ver Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes]

Data: [indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]

Concurso N.º: [indicar número do concurso]

Variante N.º: [indicar identificação se esta for uma Proposta com Variante]

À [indicar o nome da Entidade Contratante]

A empresa [nome do Fabricante], fabricante oficial de [indicar o nome dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue fabricados], com instalações em [indicar endereço completo da fábrica], pelo presente autorizamos [nome completo do Concorrente] a submeter uma proposta para fornecimento dos seguintes Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue de nossa fabricação: [inserir os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue], e subsequentemente negociar e assinar o Contrato com V.Excias referente ao Concurso N.º [indicar o número do Concurso/Lote (s) N.º (s)].

Nós pelo presente estendemos nossa total garantia conforme a Cláusula ____ das Condições Contratuais Gerais para os bens oferecidos para fornecimento pelo Concorrente acima, conforme as Instruções aos Concorrentes.

[nome, cargo e assinatura do representante autorizado do Fabricante]

⁶ O Concorrente deve requerer do Fabricante o preenchimento deste Formulário, de acordo com as instruções indicadas. Esta autorização deve ser feita em papel com a indicação do nome do fabricante (papel timbrado) e deve estar assinada por pessoa com autoridade para assinar documentos em nome do Fabricante. O Concorrente deve incluir este formulário em sua proposta, preenchido e assinado, se esta exigência estiver indicada nos Dados de Base do Concurso.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

1. Lista de produtos e especificações Técnicas e cronograma de entrega;
2. Destino Final dos Bens
3. Tempo de Entrega
4. Outras Especificações

1. Lista de reagentes de consumíveis de Banco de Sangue

Lote 1- Anti-Soros						
Item	Descrição	Pack	Pack Type	Qtd de Packs Ano 1	Qtd de Packs Ano 2	Qtd Total Pack 2 Anos
1	Anti-A -Reagente monoclonais que contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para determinação de sistema ABO. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gota.	10	Embalg	500	500	1,000
2	Anti-B -Reagente monoclonais que contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para determinação de sistema ABO. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gota.	10	Embalg	500	500	1,000
3	Anti-AB -Reagente monoclonais que contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para determinação de sistema ABO. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gotas.	10	Embalg	500	500	1,000
4	Anti-A1-O antígeno A1 é um subgrupo de A, contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para determinação de sistema ABO. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 5 ml acompanhado de um conta-gotas.	10	Embalg	125	125	250
5	Soro de coombs (Soro anti-humano cor verde) -Reagente policlonal que contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para pesquisa de anticorpos irregulares. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gotas.	10	Embalg	500	500	1,000
6	Anti-D (IgM + IgG) -Reagente monoclonais que contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para determinação de sistema Rhesus. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gotas.	10	Embalg	500	500	1,000
7	Anti-D IgG -Reagente monoclonal que contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para determinação de sistema Rhesus negativo. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gotas.	10	Embalg	65	65	130
8	Albumina bovina 22% - Reagentes preparados a partir de soro de albumina bovina, contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para controle do procedimento na determinação de grupo sanguíneo. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gotas.	10	Embalg	500	500	1,000
9	Albumina bovina 30% - Reagentes preparados a partir de soro de albumina bovina, contém azida de sódio como conservante. São reagentes de diagnóstico para uso "in vitro" para determinação das provas de compatibilidade. Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Apresentação: frascos de 10 ml acompanhado de um conta-gotas.	10	Embalg	500	500	1,000
Lote 2- Reagentes para o analisador de hematologia Urit 3000 plus						

Item	Descrição	Pack	Pack Type	Qtd de Packs Ano 1	Qtd de Packs Ano 2	Qtd Total Pack 2 Anos
	Diluyente- é um reagente isotônico confiável, usado para diluir os glóbulos brancos, glóbulos vermelhos, plaquetas e hemoglobina. É também usado para manter a forma das células durante o processo de teste e limpar a microabertura e os tubos dos glóbulos brancos e vermelhos. Estes reagentes, devem ser armazenados à temperatura ambiente, protegidos da luz solar direta, calor extremo e congelamento durante o armazenamento. Apresentação: frascos de 20 l.	1	Bidon	1	1	2
	Detergente ou limpador de células de enzimas- este reagente contém a enzima activa para limpar a proteína aglomerada nos glóbulos brancos e vermelhos, nas sondas e no circuito de medição. Estes reagentes, devem ser armazenados à temperatura ambiente, protegidos da luz solar direta, calor extremo e congelamento durante o armazenamento. Apresentação: frascos de 20 l.	1	Garrafa	1	1	2
	Lyser- é um reagente sem o complexo Na ₃ N e cianeto, este é usado para dissolver os glóbulos vermelhos, transformar a membrana dos glóbulos brancos e a hemoglobina. Estes reagentes, devem ser armazenados à temperatura ambiente, protegidos da luz solar direta, calor extremo e congelamento durante o armazenamento. Apresentação: frascos de 500 ml.	1	Frasco	1	1	2
	Detergente ou limpador de sonda (Probe Cleaner) - Este reagente contém óxido eficaz para dragar as aberturas obstruídas nas sondas dos glóbulos brancos e vermelhos. Estes reagentes, devem ser armazenados à temperatura ambiente, protegidos da luz solar direta, calor extremo e congelamento durante o armazenamento.	1	Frasco	1	1	2

Lote 3- Reagentes

Item	Descrição	Pack	Pack Type	Qtd de Packs Ano 1	Qtd de Packs Ano 2	Qtd Total Pack 2 Anos
1	Reagente Para Triagem de anti HIV - AC-AG, 96 Testes -1. Sensibilidade: deve ter alta sensibilidade capaz de detectar a mais fraca amostra positiva possível; Deve detectar o HIV P24 (antígeno, anticorpo) de HIV ½ no soro /plasma; de 4ª geração; Constituição do KIT: Solução de lavagem, Diluyente, Conjugado, Substrato e Solução de paragem. O KIT deve ter a capacidade de correr 96 testes. As informações sobre a utilização do KIT e toda a informação sobre o desempenho do kit devem estar escritas em português.	96	Kit	1,500	1,500	3,000
2	Reagente Para HBV – Hepatite B ELISA -Sensibilidade: deve ter alta sensibilidade; O kit deve ter a capacidade de correr 96 testes; Constituição do KIT: Solução de lavagem, Diluyente, Conjugado, Substrato e Solução de paragem. As informações sobre a utilização do KIT e toda a informação sobre o desempenho do kit devem estar escritas em português.	96	Kit	1,500	1,500	3,000
3	Reagente Para HCV- Hepatite C ELISA -Sensibilidade: deve ter alta sensibilidade; O kit deve ter a capacidade de correr 96 testes; Constituição do KIT: Solução de lavagem, Diluyente, Conjugado, Substrato e Solução de paragem. As informações sobre a utilização do KIT e toda a informação sobre o desempenho do kit devem estar escritas em português.	96	Kit	1,500	1,500	3,000
4	Reagente Para HBV- Hepatite B Teste Rápido- Constituição do kit: Testes em cassetes, 30 testes por cada kit e deve ser capaz de detectar o vírus nas amostras de soro ou plasma.	30	Kit	3,700	3,700	7,400
5	Reagente Para HCV- Hepatite C Teste Rápido- Constituição do kit: Testes em cassetes, 30 testes por cada kit e deve ser capaz de detectar o vírus nas amostras de soro ou plasma.	30	Kit	3,700	3,700	7,400
6	Reagente de RPR- São reagentes para diagnóstico de sífilis de uso "in vitro". Devem ser conservados a uma temperatura de 2-8 °C. Constituição do KIT: Um frasco de carvão para 100 testes, Cartões, Controlo negativo, Controlo positivo, Pipetas e o prospecto deve estar escrito em português.	100	Kit	1,600	1,600	3,200
7	Sulfato de Cobre, 500G	1	Frasco (g)	250	250	500
8	Cloreto de Sódio , 500G	1	Frasco (g)	190	190	380
9	Na ₂ HPO ₄ . 2H ₂ O, 1 Kg	1	Frasco (Kg)	25	25	50
10	Na ₃ N 10 %, 100 g	1	Frasco (g)	25	25	50
11	NaOH, 1 Kg	1	Frasco (Kg)	25	25	50
12	HCl, 1 l	1	Frasco (l)	25	25	50
13	Glicina, 250 g	1	Frasco (g)	25	25	50

Lote 4- Sacos e Sistemas de Sangue

Item	Descrição	Pack	Pack Type	Qtd de Packs Ano 1	Qtd de Packs Ano 2	Qtd Total Pack 2 Anos
1	Saco duplo CPDA-1, 450 ml- Os sistemas de colheita de sangue devem estar em conformidade com a norma EN/ISO 3826; Deve-se apresentar especificações detalhadas do produto incluindo os esquemas com dimensões e instruções de utilização; Sistema de Sacos para Colheita de Sangue – Características Qualitativas: Saco Principal- A capacidade nominal do saco primário e do saco satélite e deve ser referida; O anticoagulante CPDA-1 (Citrato, Fosfato, Dextrose, Adenina) deve ter um volume entre 63 e 66,5 ml; Sistema de Colheita e Agulha: Os sacos devem dispor de um sistema de colheita de amostras com uma capacidade máxima entre 35 e 40ml; Deve ter sistema adaptador a tubos de vácuo de 3 a 10 ml, adequado à colheita sequencial de no mínimo 4 amostras, com cânula/válvula que impeça o refluxo de anticoagulante e um clamp; deve ainda ter uma cápsula protetora; A agulha de colheita deve ter uma bainha protetora, indicador de bisel e cápsula protetora que permita o acondicionamento da agulha de modo eficaz, seguro e irreversível. Rotulagem: O rótulo deverá ter a informação seguinte: A composição e volume da solução anticoagulante; A data de fabrico; O prazo de validade; O número de lote por leitura ótica e código de barras; Lote em código de barras obedecendo às especificações técnicas do ISBT 128; A rotulagem dos sacos deve ser em Português. o rótulo deve ser de fácil identificação através da descrição com recurso a esferográfica ou marcador permanente. “Não reutilizar, não permitir entrada de ar, não utilizar se o saco apresentar qualquer sinal de deterioração”; Via de fluido estéril e apirogênica”. Esta informação pode, também, ser disponibilizada utilizando a simbologia aprovada para os dispositivos médicos. Saco Satélite: Idêntico aos sacos simples, para Colheita de Sangue, no que respeita às características físicas e químicas; Os diâmetros internos e externos e espessura das tubuladuras de colheita e transferência devem permitir fazer conexões estéreis utilizando os equipamentos disponíveis comercialmente. O saco para armazenamento de plasma deve ter duas aberturas de saída providas de um diafragma a perfurar pelo sistema de aplicação de transfusão e deve permitir congelamento a uma temperatura de -80°C. Consistência: os sacos devem ser consistentes de modo a que não se rompam no processo de separação mecânica do concentrado de glóbulos e seus componentes.	80	Cxa	1,875	1,875	3,750

2	Saco triplo CPDA-1 450 ml-Os sistemas de colheita de sangue devem estar em conformidade com a norma EN/ISO 3826. Os sistemas de colheita de sangue devem estar em conformidade com a norma EN/ISO 3826; Deve-se apresentar especificações detalhadas do produto incluindo os esquemas com dimensões e instruções de utilização; (Sistema de Sacos para Colheita de Sangue – Características Qualitativas), Saco Principal: A capacidade nominal do saco primário e dos sacos satélite deve ser referida. O anticoagulante CPDA-1 (Citrato, Fosfato, Dextrose, Adenina) deve ter um volume entre 63 e 66,5 ml; A validade de conservação das plaquetas deve ser de 5 dias devendo estar especificada pelo fabricante no rótulo ou nas instruções de utilização; Sistema de Colheita e Agulha: Os sacos devem dispor de um sistema de colheita de amostras com uma capacidade máxima entre 35 e 40ml; Deve ter sistema adaptador a tubos de vácuo de 3 a 10 ml, adequado à colheita sequencial de no mínimo 4 amostras, com cânula/válvula que impeça o refluxo de anticoagulante e um clamp; deve ainda ter uma cápsula protetora; A agulha de colheita deve ter uma bainha protetora, indicador de bisel e cápsula protetora que permita o acondicionamento da agulha de modo eficaz, seguro e irreversível. Rotulagem: O rótulo deverá ter a informação seguinte: A composição e volume da solução anticoagulante e da solução aditiva; A data de fabrico; O prazo de validade; O número de lote por leitura ótica e código de barras; Lote em código de barras obedecendo às especificações técnicas do ISBT 128; A rotulagem dos sacos deve ser em Português. "Não reutilizar, não permitir entrada de ar, não utilizar se o saco apresentar qualquer sinal de deterioração; "Via de fluido estéril e apirrogénica". Sacos Satélite: Idênticos aos sacos simples, para Colheita de Sangue, no que respeita às características físicas e químicas; Os diâmetros internos e externos e espessura das tubuladuras de colheita e transferência devem permitir fazer conexões estéreis utilizando os equipamentos disponíveis comercialmente. O saco para armazenamento de eritrócitos deve ter duas aberturas de saída providas de um diafragma a perfurar pelo sistema de aplicação de transfusão; A tubuladura para provas de compatibilidade deve ter um comprimento mínimo de 500mm e deve estar referenciada com número único repetido em intervalos de 3,5 a 8,0cm de forma a garantir que cada segmento para provas de compatibilidade fique identificado. O saco para armazenamento de plasma deve ter duas aberturas de saída providas de um diafragma a perfurar pelo sistema de aplicação de transfusão e deve permitir congelamento a uma temperatura de -80°C. O saco para armazenamento de plaquetas deve ter características físicas e químicas que viabilizem a conservação das plaquetas durante 5 dias nas condições ideais necessárias, indicando claramente essa possibilidade no rótulo, e ter duas aberturas de saída providas de um diafragma a perfurar pelo sistema de aplicação de transfusão.	50	Cxa	1,000	1,000	2,000
3	SACOS DE TRANSFERÊNCIA- Saco de recolha e armazenamento: Material: PVC; Volume: 150 mL /300 mL; Espessura: 380 µm; Transparente para uma fácil observação do conteúdo; Resistente à tensão mecânica e térmica resultante da manipulação; Etiqueta de acordo com as normas em vigor. Tubuladura: Um clamp para permitir abrir ou fechar o fluxo para o saco; Compatível com os Sistemas de Conexão Estéril; Diâmetro apropriado para um elevado fluxo, independente da concentração de eritrócitos; Perfurador universal para ligação a qualquer tipo de saco; Esterilização por raios gama.	100	Cxa	1,000	1,000	2,000
4	Sistema de Transfusão- É necessário garantir que a câmara do sistema de transfusão possui um filtro com 150-200µm. A porosidade do filtro deve ser descrita no rótulo. A origem do produto, data de validade e o lote são informações que devem constar no rótulo.	400	Cxa	1,250	1,250	2,500
Lote 5- Consumíveis						
Item	Descrição	Pack	Pack Type	Qtd de Packs Ano 1	Qtd de Packs Ano 2	Qtd Total Pack 2 Anos
1	Tubos secos com gel -1. Tubo com capacidade de 10 ml, contém activador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade, proporcionando melhor eficiência no processo de trabalho dentro do laboratório. Apresentação: Caixa com 800 unidades	800	Cxa	188	188	376

2	Tubos com EDTA -1. Tubos com capacidade de 4,5 ml, contém o EDTA K3 jateado na parede interna do tubo. O EDTA K3 é o anticoagulante recomendado para hematologia para preservar a morfologia celular. Apresentação: Caixa com 1000 unidades	1,000	Cxa	150	150	300
3	Tubos de hemólise 1- Tubos cónicos de vidro de 100 mm de altura, 12 mm de diâmetro e com capacidade de 5 ml.	500	Cxa	50	50	100
4	Tubos de hemólise 2- Tubos conicos de vidro de 75 mm de altura e 12 mm de diâmetro.	500	Cxa	50	50	100
5	Pipetas de pasteur (vidro) - Pipetas de vidro de 227 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro, com as respectivas tetinas de silicone. Embalagem contendo, no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante.	1,000	Cxa	50	50	100
6	Pontas amarelas- Pontas com capacidade de 5- 200 ul para uso nas micropipetas	1,000	Embalagem	330	330	660
7	Lancetas	50	Embalagem	3,000	3,000	6,000
8	Alcôol puro (100 %)	50	Litros	4	4	8

2. A quantidade acima do mínimo (2º ano) conforme indicado no escopo de fornecimento, será fornecida mediante solicitação por escrito da Entidade Contratante, na qual será, igualmente, indicado o prazo de entrega.

1. Destino Final:

Armazém Nacional de Medicamentos – Zimpeto
 Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto
 Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669
 Maputo – Moçambique

2. Cronograma de Entrega

Quantidades Mínimas			
Item	Quantidade	Termo de Entrega e Destino Final	Prazo de Entrega
Conforme descrito da Listas de Produtos.	100% da quantidade para cada Item indicado na lista de produtos	DAP Armazém Nacional de Medicamentos Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto Fax: 258 21 304696, Tel.: 258 21 304697 Maputo – Moçambique & Armazem da Machava Av. Das Industrias, Nº724 Cidade da Matola	1ª Parcela 120 dias, após a efectividade do Contrato 2ª Parcela (2º ano) Será fornecida mediante solicitação por escrito da Entidade Contratante

Obsevação: Sem prejuízo do disposto no cronograma de entrega acima, a **Entidade Contratante** poderá, caso se mostre necessário e durante a execução do contrato, solicitar a **Antecipação** ou **Retardamento** da entrega de certos itens.

3. Outras Especificações Técnicas

3.1. Prazo de Fabricação

3.1.1 Os produtos devem ser de fabricação recente, com no mínimo 85% de vida restante a chegada no armazém.

3.1.2. Os produtos providos com prazo insuficiente estão sujeitos a substituição grátis. A data de validade deverá estar indicada em cada produto, separadamente.

3.1.3.O prazo de validade de cada produto deve estar indicado nas embalagens primária e secundária.

3.2. Condições de Uso

3.2.1. Os produtos devem ser fabricados e acondicionados, para uso satisfatório em climas tropicais.

3.2.2. Apesar do disposto no item 3.2.1, o concorrente deve garantir a manutenção do produto sem alterações, para todas as condições de uso e climas.

3.2.3. O produto que porventura apresentar vícios de qualidade, qualidade insatisfatória ou outros danos deverá ser substituído ou reposto.

3.2.4. O fornecedor é responsável pela recolha dos produtos com vícios de qualidade ou qualidade insatisfatória ao longo de toda cadeia de distribuição e pelos custos envolvidos na recolha do produto em causa.

3.3. Embalagem

3.3.1 As etiquetas das embalagens primárias exibirão claramente as designações do nome do produto, número do lote, prazo de validade, e nome do fabricante;

3.3.2 As embalagens secundárias (embalagens, caixas) exibirão a mesma informação das embalagens primárias assim como o número de unidades por embalagem ou por caixa respetivamente.

3.3.3. Cada caixa irá conter um único produto;

3.3.4. Diferentes lotes do mesmo produto serão embalados separadamente

3.4. Processo de Embalagem

3.4.1. Os produtos deverão ser embalados em caixas fortificadas com cartão duplo proporcional ao conteúdo.

3.4.2. A configuração e matérias constituintes da caixa deverão suportar um nível razoável de vibração e impacto característico das operações sem se danificar.

3.4.3. O máximo peso por caixa deverá ser de 25 Quilogramas (kgs).

3.4.4. As caixas deverão ser sobrepostas com segurança em paletes não retornáveis.

3.4.5. As paletes devem ser cintadas em filme de material plástico.

3.4.6. As paletes deverão ser "EURO-PALLET" (dimensões 120/800/144 mm)

3.4.7. Todo tipo de embalagem feito com madeira deverá ser fumigado de acordo com as especificações ISPM15 com tratamento exclusivo por método de aquecimento, (o uso de Brometo de metil não é permitido para produtos farmacêuticos).

3.4.8. As dimensões das caixas deverão estar em conformidade com as dimensões "EURO PALETE" (dimension 120/800/144 mm);

3.4.9. Se diferentes dimensões forem usadas, eles deverão estar em compatibilidade modular, sendo que, a altura máxima das paletes deverá ser 1.75 m e o peso máximo de 600 Quilogramas (kgs)

3.4.10. O material das caixas deverá permitir sobreposição de um par de paletes sem experimentar danificação resultante de compressão.

Em caso de não conformidade com as especificações, nos reservamos o direito de rejeitar a encomenda ou proceder as mudanças necessárias cabendo as despesas e o risco ao fornecedor.

3.4. Rotulagem

A rotulagem dos produtos deve respeitar as directrizes estabelecidas nas "boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos".

3.4.1. Rotulagem da Caixa Externa

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CENTRAL DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS
Av. De Moçambique no 847, EN1, Zimpeto
Maputo - Moçambique

- N° do Concurso;
- N° do Contrato.
- Nome genérico do Produto:
- Quantidade por caixa:
- Lote no –
- Instruções de armazenamento (Em Português)
- Data de Fabrico e de validade numa linguagem clara
- Laboratório onde foi produzido, embalado e responsável pela distribuição.
- País de origem/ local de fabrico
- **USO EXCLUSIVO DO MISAU** (large font)

3.4.2 Rotulagem interna

- Nome genérico
- Dosagem
- Prazo de Validade
- N° do Lote
- Instruções de armazenamento (Em Português)
- Capacidade da embalagem
- O nome e o teor de conservantes e corantes
- Laboratório onde foi produzido, embalado e responsável pela distribuição.
- País de origem/ local de fabrico
- **USO EXCLUSIVO DO MISAU** (large font)
- Não deverá haver disparidade de informação entre a rotulagem, folheto informativo e o medicamento.

3.5. Armazenagem e transporte

Produtos termolábeis que exigem condições de transporte e armazenamento em baixas temperaturas quando provenientes de países estrangeiros devem ser transportados por via área em recipientes isolados de acordo com as condições de armazenamento recomendado pelo fabricante.

PARTE 3 – Contrato

Secção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental

F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

H	Da Vistoria dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue
22	Inspeções e Testes

23	Recepção dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue
I	Da Garantia Técnica
24	Certificados
J	Da Fabricação e da Validade
25	Prazo de Fabricação
K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos
L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação
M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão
N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade
O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas
P	Da Força Maior
41	Força Maior
Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas
R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem

S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: (a) Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. (b) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato; (c) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção; (d) “Contratada” ou “Fornecedor”, significa a pessoa colectiva que está fornecendo os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e Serviços neste Contrato; (e) Contrato significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes; (f) Destino Final significa o local de entrega de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato; (g) Dias significam os dias de calendário; (h) Entidade Contratante significa a entidade que está adquirindo Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, conforme denominada nas CEC; (i) Fornecedor significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e Serviços Acessórios neste Contrato; (j) Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato. (k) “Material Médico-cirúrgico” significam todos os produtos de saúde incluindo materiais e consumíveis hospitalares, cujo suprimento seja solicitado ao Fornecedor, nos Termos do Contrato; (l) Preço do Contrato significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e Serviços Acessórios e pelo cumprimento das suas obrigações contratuais; (m) Serviços significam os significam os Serviços Adicionais inerentes ao fornecimento de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, tais como transporte, seguro, e quaisquer outros serviços adicionais ou obrigações do Fornecedor, cobertas pelo Contrato; (n) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.
-----------------------------	--

2. Anexos	2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
3. Interpretação	3.1. Conforme requerido pelo contexto, <i>singular</i> significa <i>plural</i> e vice-versa. 3.2. Incoterms a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms. b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms especificadas nas Condições Especiais do Contrato e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

B. Da Identificação das Partes

4. Entidade Contratante	4.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso, e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
5. Contratada	5.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”. 5.2. No caso de Consórcio: a) Todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) A composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.

C. Do Objecto

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente Contrato por objecto a contratação do fornecimento dos Consumíveis de MFR especificados nas Condições Especiais do Contrato e no Escopo do Fornecedor. 6.2. A Contratada garante que o Material Médico-cirúrgico oferecidos sob o Contrato são de fabricação recente, com data de fabrico e prazo de validade em conformidade com as Especificações Técnicas. 6.3. Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue fornecido sob este Contrato deverá estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável.
-------------------------------	--

	6.4. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.
7. Serviços Acessórios	7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento.

D. Dos Prazos

8. Prazo de Execução	8.1. O Material Médico-cirúrgico deverá ser entregue no Destino Final no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato. 8.2. O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido nas CEC. 8.3. A entrega dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e a execução dos Serviços Acessórios, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.
9. Prorrogação do Prazo	9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). 9.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato. 9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 34, pelo descumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Subcláusula acima.

E. Dos Preços e da Forma de Pagamento

10. Preço do Contrato	10.1. O Preço previsto para o fornecimento de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue e Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como "Preço do Contrato".
11. Obrigações Fiscais	11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12. 11.2. Para além do estabelecido na Subcláusula acima, para os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue originário de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. Devidos fora de Moçambique.

	11.3. Para os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue originário de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega de Material Médico-cirúrgico contratados pela Entidade Contratante 11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.
12. Entrega dos Bens e Documentação	12.1 A entrega de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nas CEC. 12.2 Para os propósitos do Contrato, “EXW”, “FOB”, “FCA”, “CIF”, “CIP”, “DDP” e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França. 12.3. Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão especificados nas CEC.
13. Moeda	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada. 13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
14. Forma de Pagamento	14.1 Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições estipuladas nas Condições Especiais do Contrato. 14.2 A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada, os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue entregue, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato. 14.3. Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada. 14.4. Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato. 14.5. No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme previsto nas Condições Especiais do Contrato.
15. Reajustamento	15.1. Os preços contratuais para fornecimento dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado

	nas Condições Especiais do Contrato.
16. Cabimento Orçamental	16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.

F. Do Transporte e Seguro

17. Embalagem	17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sal e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino Final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. 17.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas nas Especificações Técnicas e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas nas CEC, e em qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.
18. Transporte	18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.
19. Seguro	19.1 Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue de acordo com o Contrato deve ser totalmente segurado, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega. 19.2. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.

G. Da Garantia Definitiva

20. Apresentação	20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.
21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	21.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Subcláusula abaixo. 21.3. Se estiver previsto nas Condições Especiais do Contrato, após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.

H. Da Vistoria e da Recepção dos Bens

22. Inspeções e Testes	22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspecção e testes de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, em conformidade com o especificado nas Condições Especiais do Contrato. 22.2. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu (s) subcontratado (s) no local de entrega, e/ou no Destino Final de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante. 22.3. A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipa, incluindo deslocamentos. 22.4. As Especificações Técnicas estipularão quais inspeções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes. 22.5. A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspeções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspeções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados. 22.6. A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o resultado dos testes. 22.7. Quando algum Bem apresentar falhas na inspecção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 22.8. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo da sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente 22.9. A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspeções de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue pela Entidade Contratante ou seu representante,
--------------------------------------	--

	não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.
23. Recepção dos Bens	23.1. A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento. 23.2. O Auto de Recepção será emitido após a verificação dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22. 23.3. Se, por virtude de deficiências encontradas, Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 23.4. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue. 23.5. O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.

I. Da Garantia Técnica

24. Certificados	24.1 A Contratada deverá manter actualizado o atestado de análise emitido pelo laboratório fabricante, atestando o produto para consumo humano. 24.2 Essa obrigação deve ser cumprida pela Contratada por todo o prazo de validade dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue 24.3 A Entidade Contratante notificará prontamente ao Fornecedor, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. 24.4 Ao receber tal notificação, o Fornecedor deverá, dentro do período especificado nas CEC e com a agilidade que for razoável, substituir os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue defeituoso, sem despesas para a Entidade Contratante, a não ser, quando aplicável, o custo do transporte interno de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue reparado ou substituídos ou parte deles do posto-fábrica (EXW) ou do porto ou local de entrada até ao destino final.
-------------------------	---

J. Da Fabricação e da Validade

25. Prazo de Fabricação	25.1 A Contratada garante que os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue oferecido sob o Contrato são de fabricação recente, com data de fabrico e prazo de validade em conformidade com as Especificações Técnicas.
--------------------------------	--

K. Dos Direitos sobre Marcas e Patentes

26. Direitos de Patente	26.1 A Contratada deverá indemnizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registadas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares, relativamente ao uso de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue ou de qualquer de suas partes em Moçambique. Tal indemnização não cobrirá o uso de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infracção decorreu do uso de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue em associação ou combinação com qualquer outro produto, componente ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato. 26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentado contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão. 26.3. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à proteção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à proteção de seus interesses. 26.4. A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas razoáveis em que tenha incorrido. 26.5. A Entidade Contratante deverá indemnizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.
--------------------------------	--

L. Das Obrigações Gerais

27. Execução do Contrato	27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
28. Informações	28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada. 28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, os dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não

	deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato. 28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Subcláusula acima, entretanto, não se aplicam: - Para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável; - Para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; - Para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte. 28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes. 28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.
29. Subcontratação	29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante. 29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidades assumidas contratualmente. 29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Concurso.

M. Da Cessação do Contrato

30. Causas de Cessação	30.1. O presente Contrato cessará: - Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; - Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; - Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
-------------------------------	--

31. Rescisão pela Entidade Contratante	31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrém, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
32. Rescisão pela Contratada	32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
33. Consequências da Rescisão Contratual	33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35. 33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.

N. Das Sanções

34. Sanções por Atraso	34.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato. 34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva
35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;
36. Limitação de Responsabilidade	36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária, a) A Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infracções, perdas e danos indirectos ou decorrentes, perda de uso/desuso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e b) A responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infracções, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de substituir os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue defeituoso, ou qualquer obrigação da Contratada de indemnizar a Entidade Contratante por infracções a patentes.

O. Das Alterações

37. Compromisso Geral	37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreendem todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) entre as partes feitos previamente à assinatura do Contrato.
38. Modificações	38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens: a) Projecto ou especificações, quando os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue a ser fornecido, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; b) Método de embarque ou embalagem; c) Local de entrega; e/ou

	d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada. 38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante. 38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes. 38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.
39. Mudança na Legislação	39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes da data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afete os prazos de entrega dos Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afete a execução do Contrato. 39.2. Apesar do disposto na Subcláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.
40. Apostilas	40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.

P. Da Força Maior

41. Força Maior	41.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 41.2. Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheias ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete. 41.3. No caso de o Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da
------------------------	--

	causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela Entidade Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar que o Contrato foi inviabilizado.
--	--

Q. Do Comportamento Anti-ético

42. Práticas anti-éticas	42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) “Prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado. 42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
---------------------------------	---

R. Ros Litígios

43. Solução de Litígios	43.1. A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 43.2. As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.
44. Foro	44.1. Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Subcláusula a seguir. 44.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal

	competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.
45. Arbitragem	45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.

S. Da Legislação aplicável

46. Interpretação	45.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.
47. Língua	47.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser esxcrita na língua protuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a a tradução. 47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos da sua responsabilidade. 47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.
48. Comunicações	48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço especificado nas CEC. 48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(CGC 1.1-f)	Destino Final de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue: DAP 1. Destino Final: Armazém de Zimpeto Armazém Nacional de Medicamentos Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique & Armazem da Machava Av. Das Industrias, Nº724 Cidade da Matola
CGC – 3.2(a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições do Incoterm DAP: Armazens Central da Zimpeto 1. O preço da proposta deve ser: DAP cuja responsabilidade do comprador (MISAU) é suportar os <u>Direitos Aduaneiros e IVA na IMPORTAÇÃO</u> e o Fornecedor tem as responsabilidades como segue abaixo: <u>I.</u> Seguro e transporte até ao destino final indicado; <u>II.</u> Armazenagem e movimentação interna de mercadorias; <u>III.</u> Outros custos internos, <u>imposições fiscais (IVA e outras exigidas no acto da comercialização)</u> e outras formalidades aduaneiras, <u>IV.</u> O desembaraço aduaneiro de mercadorias, incluindo o pagamento dos agentes de transporte, despachantes, correios, etc., serviços de Despachante e outras taxas; 2. Para beneficiar da Saida Antecipada, nos termos do incoterm acima referido, a Contratada deve submeter os documentos de importação (Factura, lista de embalagem e documento de transporte) em nome ou consignados a CMAM, IP.; 3. Para efeitos de autorização de Saída Antecipada pela Direcção Geral da Alfandegas, a Contratada deve proceder a solicitação a CMAM, IP. da Carta de Pertença, 30 dias antes da chegada da mercadoria no país, devendo juntar a Factura Proforma ou Comercial correspondente ao respectivo embarque.
CGC – 3.2(b)	A edição corrente do Incoterm, que deverá ser considerada para o presente contrato é: 2010
CGC – 4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos, IP. Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique

	Nome do Representante Autorizado: Directora Nacional da CMAM
CGC - 6.1	Objecto: Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue
CGC – 8.1	Prazo de Entrega: 100% da quantidade dos itens do Lote referidos como sendo quantidade mínima: 120 dias após a efectividade do contrato. Entretanto, a quantidade acima do mínimo conforme indicado no escopo de fornecimento, será fornecida mediante solicitação por escrito da Entidade Contratante, na qual será indicado, igualmente, o prazo de entrega. Não obstante o prazo de entrega, os contratos celebrados no âmbito do presente Concurso terão a Validade de dois (2) anos, contado da data da sua efectividade.
CGC – 12.)	Os Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms: DAP Armazém Nacional de Medicamentos - Zimpeto Av. De Moçambique nº 847, EN1 – Zimpeto, Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique. Entretanto, em caso de existir algum imperativo que não permita a entrega dos bens no destino acima indicado, a Entidade Contratante reserva-se o direito de reorientar os bens para outros armazens
CGC.12.3	Documentação a ser fornecida pela Contratada: (i) Cópias da Factura Comercial, contendo descrição dos bens quantidades, preços unitários e valor total; (ii) Nota de Entrega; (iii) Certificado de Origem; (iv) Certificados com os resultados dos testes de controlo de qualidade, em conformidade com as normas aplicáveis pela GMP (Good Manufacture Practices) e da WHO (Organização Mundial de Saúde), para os itens a serem fornecidos; Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante, simultaneamente com entrega de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue local designado.
CGC 13.1.	Moeda de Pagamento: Dólar Americano para concorrentes estrangeiros e Meticais para Nacionais
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: Da data da factura comercial
CGC – 14.1	Pagamento CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir: Na entrega e Aceitação: O valor correspondente a 100% (Cem por Cento) dos produtos entregues, será pago 30 dias após a emissão do relatório de recepção, salvo em caso de comprovada liquidez dentro do prazo acima estabelecido.
CGC 15.1	Os preços dos produtos, bem como dos Serviços Acessórios NAO DEVEM ser reajustados.

CGC – 16.1	Cabimento Orçamental: Orçamento do Estado
CGC- 17.2	A embalagem e toda documentação requerida devem conter os seguintes detalhes: Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos, IP. Av. De Moçambique nº 847, EN1 - Zimpeto Fax: 258 21 470078, Tel.: 258 21 900669 Maputo – Moçambique
CGC 18.1	A responsabilidade pelo transporte de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue está especificada nos Incoterms.
CGC – 19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue especificadas no Contrato.
CGC, 20.1	A Garantia Definitiva É Requerida O valor da Garantia Definitiva será de 5% (Cinco por cento) do Preço do Contrato, válida até 1 (Um) mês para além do prazo de execução do Contrato. A Garantia Definitiva emitida num Banco estrangeiro deve indicar o Banco correspondente em Moçambique.
CGC 21.3	A Garantia Definitiva será: Integralmente devolvida após a entrega dos bens e emissão do respectivo Recepção Recepcao
CGC 23.3	O prazo de correção de Defeitos ou substituição de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue é: 60 dias
CGC, 23.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: 15 dias após a chegada de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue no local de entrega;
CGC 24.3	O prazo de Garantia Técnica está especificado no Escopo do Fornecimento. N/A
(CGC – 25.1)	A exigência de Peças de Reposição – N/A
CGC, 31.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: 30 DIAS
CGC, 31.1(h)	Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10% (Dez por cento) - se o atraso for superior a 30 dias e inferior a 60 dias 20% (Vinte por cento) – Se o atraso for superior a 60 dias
(CGC, 34.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0.33% do Preço Contratual O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 20% (Vinte por cento)
CGC, 35.1(c)	▪ Em caso de atraso de entrega superior ou igual a 90 dias, a Entidade Contratante procederá a rescisão do Contrato, recaindo sobre a Contratada a responsabilidade e ressarcir a Contratante pelos danos causados pelo incumprimento do contrato. ▪ Valor da multa indemnizatória: Para além da execução da Garantia, sera aplicada uma multa de 5% (Cinco por cento) do preço do contrato.
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo (T.A.)
CGC 48.1	Para fins de Notificações , o endereço das Partes é o seguinte: Endereço da Contratante Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos Av. Agostinho Neto/Salvador Allende-HCM Fax: 258 21 304696, Tel: 258 21 304697 Maputo – Moçambique ▪ Endereço da Contratada

	Nome: <i>[indicar o nome da pessoa]</i> Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i> Provincia: <i>[indicar o nome da Provincia, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]</i> Telefone: <i>[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Provincia]</i> Fax número: <i>[indicar número do fax incluindo código do país e da Provincia]</i> Endereço eletrônico/E-mail: <i>[indicar o endereço e-mail, se houver]</i>
--	---

Secção VIII. Modelo de Contrato**Contrato N.:** ____⁷____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia ____ de ____ de 200 ____, entre ____ [*nome e endereço da Entidade Entidade Contratante*] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e ____ [*nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA*] (doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA forneça ____⁸____ (doravante designado no presente como “Medicamentos”) e que a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução do fornecimento de tal Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução do Contrato será ____ (____) dias após a efectividade do Contrato, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de ____⁹____, doravante designado “Preço do Contrato”.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados de Reagentes e Consumíveis do Banco de Sangue em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
5. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: ____¹⁰____.
6. Nos termos do nº 1, do artigo 6, da Lei nº 6/2004, de 17 de Junho, as partes e/ou seus representantes declaram que no processo de selecção, durante a vigência do contrato ou após o seu termo, não foram ou serão oferecidos, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitado, prometido ou aceite para benefício próprio ou de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
7. O foro competente para a solução de qualquer litígio emergente deste contrato, que não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes, é o Tribunal administrativo.
8. O presente contrato produz efeitos a partir da data do visto do Tribunal Administrativo
9. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:
 - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
 - b) Escopo de Fornecimento;
 - c) Especificações Técnicas;

⁷ Indicar o número do contrato.

⁸ Indicar o objecto conforme constou nos Documentos de Concurso.

⁹ Indicar o preço do Contrato.

¹⁰ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

- d) Condições Gerais do Contrato; e
- e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM _____ EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: